



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ADITIVO Nº 001**

001

**ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0213/2022**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 012/2021**

**CONTRATADA: LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES  
CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na  
Rua Joaquim Hortelino, nº 363, centro – Serrinha – Bahia - CEP nº  
48.700.000**

**EMPENHADO**

**SIGA**

**DEZEMBRO/2022**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

002/

## OFÍCIO REQUISITORIO

Teofilândia, 12 de dezembro de 2022

Ao Ilmº Sr. Higo Moura Medeiros  
M.D Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar a V. Exª a prorrogação, por mais 04 (quatro) meses do contrato nº 0213/2022, objetivando atender a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes atendidos no sistema público de saúde deste município, firmado com a empresa **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na Rua Joaquim Hortelio, nº 363, centro - Serrinha - Bahia - CEP nº 48.700.000, para atender a secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa abaixo descrita:

CONSIDERANDO, que o citado contrato encontra-se vigente até o dia 31/12/2022;

CONSIDERANDO, que se tratar de um objeto de extrema necessidade;

CONSIDERANDO, que existe saldo remanescente referente ao citado contrato, para atender as demandas desta secretaria;

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado a prorrogação do citado contrato, por mais 04 (quatro) meses.

Atenciosamente,

Vaneide Oliveira Santos Moura  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
Estado da Bahia  
SECRETARIA DE SAÚDE

**DESPACHO DO PREFEITO**

003/

Com efeito, ante a solicitação firmada pela Secretaria municipal de Administração e Finanças, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica do Município para opinar acerca da legalidade da prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, do contrato o n 0213/2022, via aditivo, e para a Diretoria de Contabilidade acerca da viabilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade na prorrogação do contrato

Teofilândia, 13 de dezembro de 2022

  
**HIGO MOURA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

### JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

004

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que o preço constante do contrato nº 0213/2022 firmado com a empresa **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na Rua Joaquim Hortelio, nº 363, centro - Serrinha - Bahia - CEP nº 48.700.000, para contratação de empresa **para** a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes atendidos no sistema público de saúde deste município, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** de Teofilândia/BA, e seus departamentos, está em conformidade com objetos similares comercializadas no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada, comprovando assim a vantagem em se manter o preço inicialmente contratado.

Teofilândia - BA, 14 de dezembro de 2022

*Emilly Aparecida G. X. Leimes*  
EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA  
CPF Nº 069.604.935.01  
**Setor de Compras**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

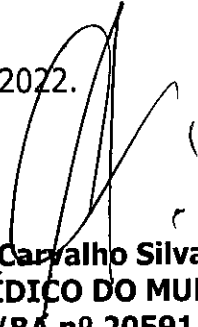
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ECAMINHAMENTO DE PARECER JURIDICO**

005

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito a Minuta do Termo de Aditivo de Prazo, conjuntamente com o Parecer atestando a possibilidade do aditivo para ulteriores deliberações.

Teofilândia, 15 de dezembro de 2022.

  
**Alberto Carvalho Silva**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/BA nº 20591**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PARECER JURÍDICO**

**TEMA:** Aditivo de prazo

**CONTRATO:** N° 0213 de 2022

Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes atendidos do sistema publico de saúde.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo de empresa para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes atendidos do sistema publico de saúde.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 57 e seguintes, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

condições mais vantajosas para a administração,  
limitada a sessenta meses;

§1º Os prazos de início de etapas de execução,  
de conclusão e de entrega admitem prorrogação,  
mantidas as demais cláusulas do contrato e  
assegurada a manutenção de seu equilíbrio  
econômico-financeiro, desde que ocorra algum  
dos seguintes motivos, devidamente autuados em  
processo:

§2º Toda prorrogação de prazo deverá  
ser justificada por escrito e previamente  
autorizada pela autoridade competente para  
celebrar o contrato.

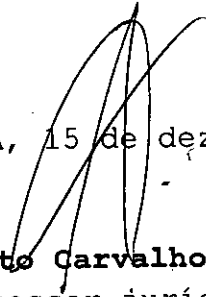
No presente caso, a prorrogação não traz elevação de custos para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato firmado com a empresa LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA, para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes atendidos do sistema público de saúde.

É o parecer.

Teofilândia-BA, 15 de dezembro de 2022.

  
**Alberto Carvalho Silva**  
Assessor jurídico  
OAB BA 20591



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

008

Aditivo ao Contrato de xxxx que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA** e a entidade \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu xxxxxo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº xxxSSP-BA e CPF nº xxxx, residente e domiciliado na xxx s/n, Centro, Teofilândia - Bahia, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, conforme disposições constantes da cláusula. 2ª, parágrafo único do contrato, oriundo do processo de licitação na modalidade xxxx sob nº xxx, e do Art. xxxxx contratantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a xxxxxx conforme itens a anexo a esse aditivo.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a xxxxtodas xxxx, conforme previsão constante no parágrafo primeiro da cláusula 8ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia, xx de xxxxde 2021.

xxxxxxx  
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA  
CONTRATANTE

xxxxxxx  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº:





009/

## DESPACHO DO PREFEITO

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Teofilândia (BA), 16 de dezembro de 2022.

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0213/2022**

030/

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na Rua Joaquim Hortelino, nº 363, centro - Serrinha - Bahia - CEP nº 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.901.194/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Antônio Eduardo de Oliveira Estrela, portador da carteira de identidade 655261 SSP/BA nº, inscrito no CPF sob o nº 072.599.995-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº 0213/2022, oriundo do processo administrativo nº 0233/2022, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato mais 04 (quatro) meses, alterando assim a data de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento objeto do contrato, e das ações e atividades da secretaria municipal de Saúde, conforme previsão constante no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:
Sec. De Saúde	02	2056	33.90.39



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 01/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 21 de dezembro de 2022

  
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

  
ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE

  
LABORATÓRIO ESTRELA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA ESTRELA - SÓCIO - CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Janailma Araújo Bispo

CPF nº 05791966580

Nome: 

CPF nº 03893520554



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **13.901.194/0001-48**

012

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:49:09 do dia 11/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2023.

Código de controle da certidão: **C38E.B8F4.13CC.FF40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**Nº 4026 / 2022**

013

**CONCEDIDO A**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP

**CPF/CNPJ:** 13.901.194/0001-48

**Endereço:** Rua joaquim hortelio Nº 363 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 20/07/2022 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

**Chave de validação: c87bb61e**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.901.194/0001-48  
**Razão Social:** LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM HORTELIO 363 CASA / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2022 a 11/01/2023

**Certificação Número:** 2022121300574456083828

Informação obtida em 13/12/2022 03:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

014



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226425605

RAZÃO SOCIAL	
LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
071.233.042 - BAIXADO	13.901.194/0001-48

015

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.901.194/0001-48

Certidão n°: 39598068/2022

Expedição: 10/11/2022, às 22:55:44

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

016/

Certifica-se que **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.901.194/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0213/2022

017

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/Ba, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na Rua Joaquim Hortelino, nº 363, centro - Serrinha - Bahia - CEP nº 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.901.194/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Antônio Eduardo de Oliveira Estrela, portador da carteira de identidade 655261 SSP/BA nº, inscrito no CPF sob o nº 072.599.995-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, conforme disposições constantes do contrato nº 0213/2022, oriundo do processo administrativo nº 0233/2022, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo descritas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO.**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato mais 04 (quatro) meses, alterando assim a data de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento objeto do contrato, e das ações e atividades da secretaria municipal de Saúde, conforme previsão constante no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:
Sec. De Saúde	02	2056	33.90.39

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 01/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 21 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE

018

LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA  
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA ESTRELA - SÓCIO - CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0213/2022**

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, tendo como Prefeito Municipal Sr. José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, tendo como Secretário Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrita no CNPJ nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lorena nº 100, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO ESTRELA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.901.194/0001-48, com sede na Rua Joaquim Hortelio, nº 363, centro – Serrinha – Bahia - CEP nº 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 13.901.194/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Antônio Eduardo de Oliveira Estrela, portador da carteira de identidade 655261 SSP/BA nº, inscrito no CPF sob o nº 072.599.995-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº 0213/2022, oriundo do processo administrativo nº 0233/2022, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato mais 04 (quatro) meses, alterando assim a data de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento objeto do contrato, e das ações e atividades da secretaria municipal de Saúde, conforme previsão constante no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:
Sec. De Saúde	02	2056	33.90.39



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 01/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 21 de dezembro de 2022

  
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA  
HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

  
ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE

  
LABORATORIO ESTRELA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA ESTRELA - SÓCIO - CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Samahna Araujo Buspo

CFP nº 05791966580

Nome: 

CFP nº 038.935.205.54